



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 1/13 EMISSÃO: 25/09/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

1. DEFINIÇÕES/CONSIDERAÇÕES

O Enfermeiro realiza prescrição de medicamentos pertencentes aos programas de saúde pública (Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde) e em rotina aprovada pelas instituições de saúde. O ato da prescrição de medicamentos é regulamentado pela Lei nº 7.498/1986, que regula o Exercício Profissional da Enfermagem no Brasil, pelo Decreto nº 94.406/1987, pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 271/2002, revogada pela Resolução COFEN nº 317/2007, e pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE).

1.1. Atuação dos Enfermeiros na Assistência às Gestantes, Parturientes e Puérperas

Especificamente, a Resolução COFEN 0477/2015 dispõe sobre a atuação de enfermeiros na assistência às gestantes, parturientes e puérperas, garantindo, privativamente, as seguintes atividades:

- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem, relacionado à área da obstetrícia;
- Organização e direção dos serviços da assistência de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares em empresas prestadoras desses serviços relacionados à área de obstetrícia;
- Planejamento, organização, coordenação e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem na área de obstetrícia;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem obstétrica;
- Consulta de enfermagem obstétrica;
- Prescrição de assistência de enfermagem obstétrica;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes obstétricas graves, com risco de vida;
- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, ligada à área de obstetrícia, e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Adicionalmente, como integrantes de equipes de saúde na área da obstetrícia, os enfermeiros devem:

- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na área da obstetrícia;
- Participar da elaboração, execução, e avaliação dos planos assistenciais de saúde na área da obstetrícia;
- Participar de projetos de construção ou reformas de unidades de internação, na área de obstetrícia;

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariele Gobo de Oliveira
Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 2/13 EMISSÃO: 25/01/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

- Prevenir e controlar a infecção hospitalar e doenças transmissíveis, na área de obstetrícia;
- Prevenir e controlar os danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- Promover a assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido;
- Acompanhar a evolução e do trabalho de parto;
- Promover assistência à parturiente e ao parto normal;
- Executar parto sem distocia;
- Emitir laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento parto normal sem distocia, realizado pelo Enfermeiro (a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS;
- Identificar distocias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido.

Podendo:

- Realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária;
- Realizar o acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta;
- Realizar educação em saúde, na área obstétrica, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- Prescrever medicamentos estabelecidos por este protocolo.

2. OBJETIVO

Regulamentar a prática de prescrição de medicamentos por enfermeiros(as) obstetras e obstetras atuantes na assistência ao parto e nascimento.

3. PÚBLICO ALVO

Este protocolo destina-se aos enfermeiros obstetras da Maternidade do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariele Gobo de Oliveira
Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 3/13 EMISSÃO: 25/09/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

4. CONDUTAS

4.1. Medicações Utilizadas na Assistência ao Parto

O enfermeiro obstetra ou obstetrix atuante na assistência ao parto e nascimento, poderá prescrever, conforme avaliação, os medicamentos descritos abaixo e constantes no Anexo 1:

→ Ampicilina

Indicação: É um antibiótico derivado das penicilinas e está indicada no tratamento de diversas infecções causadas por microorganismos sensíveis a este medicamento, como infecções urinárias, intestinais, localizadas ou sistêmicas e intervenções cirúrgicas. Deverá ser utilizada após 18 horas de rotura prematura de membranas⁴.

Prescrição (na admissão da gestante na sala de PPP após a identificação de rotura prematura de membranas \geq 18 horas): 2.000 mg (2 frascos); reconstituir em 10ml de água destilada, rediluir em 100 ml de soro fisiológico 0,9% e administrar a solução via intravenosa em 30 minutos.

Prescrição (manutenção): 1.000mg (1 frasco); reconstituir em 10ml de água destilada, rediluir em 100 ml de soro fisiológico 0,9% e administrar a solução via intravenosa em 30 minutos de 4/4 horas até o nascimento do recém-nascido. Iniciar a dose de manutenção após 4 horas da dose de ataque.

→ Cetoprofeno

Indicação: É um medicamento anti-inflamatório, analgésico e antitérmico, sendo indicado no tratamento de inflamações e dores decorrentes de processos reumáticos (doenças que podem afetar músculos, articulações e esqueleto), traumatismos (lesão interna ou externa resultante de um agente externo) e de dores em geral. Poderá ser prescrito em caso de cólicas uterinas persistentes e outros tipos de dor.

Prescrição (puerpério): 50 mg (1 comprimido) e administrar via oral de 8/8 horas, se necessário.

→ Cloreto de sódio 0,9%

Indicação: A solução injetável de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos.

Prescrição: 100ml, 250ml, 500ml ou 1000ml, com administração intravenosa, se necessário.

- 100ml – utilizado para infundir com dramín e ampicilina. Administrado IV em sistema fechado em 30 minutos.

- 250ml – utilizado para infundir com dramín e ampicilina. Administrado IV em sistema fechado em 30 minutos.



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 4/13 EMISSÃO: 25/01/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

- 500ml – utilizado para infundir com ocitocina ou hipovolemia. Administrado IV em sistema fechado em bomba de infusão.
- 1000ml – utilizado para infundir em hipovolemia. Administrado IV em sistema fechado aberto ou em 40 gotas por minuto.

→ Dipirona

Indicação: É um analgésico que interrompe as vias de transmissão nervosa, suprimindo a dor. Poderá ser utilizada após o parto em casos de cólicas uterinas persistentes ou outros tipos de dor.

Prescrição (puerpério): 500 mg/ml (gotas) ou 500 mg (1 comprimido); administrar 40 gotas ou 1 comprimido via oral de 6/6 horas se necessário.

→ Dimenidrato (Dramin®)

Indicação: É indicado para prevenir e tratar os sintomas de enjoo, tontura e vômitos em geral, incluindo os vômitos e enjoos da gravidez, no pré e pós-operatórios e após tratamento com radioterapia; para prevenção e tratamento de tonturas, enjoos e vômitos causados por movimentos durante as viagens (avião, barco, ônibus, automóvel, etc.), quadro conhecido como cinetose; para prevenção e tratamento das labirintites e vertigens em geral.

Prescrição (Pré parto, parto e pós parto): 3+5+100+100mg/ml (1 ampola) em 100 ml de soro fisiológico 0,9% e administrar a solução via intravenosa em 30 minutos de 6/6 horas se necessário.

→ Glicose 50%

Indicação: Este medicamento é utilizado como um componente calórico no regime de nutrição parenteral. Infusões lentas de soluções hipertônicas são essenciais para assegurar a utilização correta da glicose e evitar a hiperglicemia e a lipogênese. Administrar em caso de hipoglicemia (≤ 60 mg/dL) ou hipoatividade fetal antes ou durante exame de cardiocotografia.

Prescrição (pré-parto): Glicose 50% - ampola 10 ml por via intravenosa, dose única, em bolus.

→ Lidocaína sem vasoconstritor ou xilocaína

Indicação: É indicado para produção de anestesia local ou regional por técnicas de bloqueio de nervo periférico, sendo usado, principalmente, para a realização de episiotomia, que deverá ser feita sob avaliação criteriosa da enfermeira obstetra que assiste ao parto e/ou sutura de laceração.

Prescrição: 20 mg/ml; administrar via percutânea em locais com necessidade de bloqueios, sendo 300 mg a dose máxima.



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 5/13 EMISSÃO: 25/09/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

→ Metilergometrina

Indicação: É um medicamento indicado na prevenção e tratamento da hemorragia pós-parto por atonia uterina. Entretanto, é contraindicado em casos de hipertensão arterial, pois seu efeito alfadrenérgico pode elevar os níveis pressóricos. Controle ativo do terceiro estágio do trabalho de parto (com a finalidade de promover a separação da placenta e reduzir a perda de sangue). Tratamento da atonia e da hemorragia uterinas que ocorrem durante e após o terceiro estágio do trabalho de parto.

Prescrição: 0,2mg (1 ampola); administrar via intramuscular em região glútea ou vasto lateral da coxa, em dose única.

Na necessidade de utilizar esta medicação, acionar imediatamente a equipe médica.

→ Ocitocina

Indicação: A ocitocina injetável pode ser utilizada para a indução do trabalho de parto. Revisões recentes fazem recomendações para o uso de ocitocina injetável na indução do trabalho de parto para aumento das contrações por inércia uterina, sendo seu uso condicionado à avaliação da enfermeira obstetra que assiste ao parto; no período pós-parto, especificamente no manejo do terceiro período, é utilizada para redução da perda sanguínea e prevenção da atonia uterina.

Prescrição (indução do parto): 5 UI (1 ampola) em 500 ml de soro fisiológico 0,9%; iniciar com 2 a 8 gotas por minuto e ajustar o gotejamento a cada 30 minutos ou mais até 20 gotas por minuto.

Prescrição (profilaxia de hemorragia pós-parto): 10 UI (2 ampolas) por via intramuscular.

Prescrição (hemorragia pós-parto): Iniciar, até a chegada do médico, com:

- 5 UI (1 ampola) por via intravenosa, em bolus lento, por 3 minutos.
- Iniciar infusão de 20UI a 40UI, em 500ml de SF 0,9%, à infusão de 250ml/h, em bomba de infusão contínua.
- Manutenção da infusão à 125ml/h, por 4 horas, em bomba de infusão contínua.

→ Paracetamol

Indicação: Este medicamento é indicado, em adultos, para a redução da febre e o alívio temporário de dores leves a moderadas, tais como: dores associadas a resfriados comuns, dor de cabeça, dor no corpo, dor de dente, dor nas costas, dores musculares, dores leves associadas a artrites e dismenorria.

Prescrição (puerpério): 200mg/ml (gotas) ou 500mg (1 comprimido); administrar 40 gotas ou 1 comprimido via oral de 6/6 horas se necessário.



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 6/13 EMISSÃO: 25/01/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

→ Ringer lactato

Indicação: Reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrólítico, quando há perda de líquidos e de íons cloreto, sódio, potássio e cálcio. Profilaxia e tratamento da acidose metabólica ou hipovolemia.

Prescrição: 500ml; administrar por via intravenosa em sistema fechado aberto ou 40 gotas por minuto, em dose única.

→ Sulfato ferroso

Indicação: Este medicamento é destinado ao tratamento da anemia por deficiência de ferro que decorre de privação alimentar, perdas crônicas ou interferência na absorção de ferro. Prevenção e tratamento da anemia da gravidez. Prevenção da anemia por carência de ferro em recém-nascidos com baixo peso e bebês alimentados com mamadeiras.

Prescrição (puerpério): 300mg (1 comprimido); administrar 1 comprimido via oral 1 vez ao dia, em jejum.

→ Andolba Aerossol (benzocaína + triclosana + mentol)

Indicação: É utilizado para alívio da dor após episiotomia ou sutura de laceração de canal vaginal, tem ação rápida e proporciona uma sensação refrescante.

Prescrição (puerpério): 1 tubo de solução a ser aplicado diretamente no local afetado.

→ Ácido tranexâmico

Indicação: está indicado no controle e prevenção de hemorragias provocadas por hiperfibrinólise e ligadas a várias áreas, como a ginecológica.

Prescrição: ampola de 50mg/ml, solução injetável; administrar 1 grama, endovenoso lento, em 10 minutos, em bolus.

→ Metoclopramida

Indicações: para o tratamento de distúrbios da motilidade gastrointestinal e de náuseas e vômitos de origem central e periférica (cirurgias, doenças metabólicas e infecciosas, secundárias a medicamentos).

Prescrição: ampola de 5mg/ml, solução injetável; administrar 1 ampola via intravenosa de 8/8 horas, se necessário.

→ Misoprostol

Indicação: indicado nos casos de hemorragia pós-parto.

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariele Gobo de Oliveira
Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 7/13 EMISSÃO: 25/09/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

Prescrição: comprimido de 200 mcg; administrar 4 comprimidos via retal ou oral, conforme protocolo institucional de hemorragia pós-parto.

Na necessidade de utilizar esta medicação, acionar imediatamente a equipe médica.

4.2. Itens de Verificação para Administração Segura de Medicamentos

A equipe de enfermagem tem seguido tradicionalmente os nove certos na administração de medicamentos:

I. Paciente certo

Deve-se perguntar ao paciente seu nome completo antes de administrar o medicamento e utilizar no mínimo dois identificadores para confirmar o paciente correto.

II. Medicamento certo

Conferir se o nome do medicamento que tem em mãos é o que está prescrito. O nome do medicamento deve ser confirmado com a prescrição antes de ser administrado. Conhecer o paciente e suas alergias. Conferir se ele não é alérgico ao medicamento prescrito.

Identificar os pacientes alérgicos de forma diferenciada, com pulseira e aviso em prontuário, alertando toda a equipe. Todos os fatos descritos pelo paciente/cuidador ou observado pela equipe, sejam eles reações adversas, efeitos colaterais ou erros de medicação, devem ser registrados em prontuário e, notificados.

III. Via certa

Identificar a via de administração prescrita. Lavar as mãos antes do preparo e administração do medicamento. Verificar se o diluente (tipo e volume) foi prescrito e se a velocidade de infusão foi estabelecida, analisando sua compatibilidade com a via de administração e com o medicamento em caso de administração por via endovenosa.

Avaliar a compatibilidade do medicamento com os produtos para a saúde utilizados para sua administração (seringas, cateteres, sondas, equipos, e outros). Identificar no paciente qual a conexão correta para a via de administração prescrita em caso de administração por sonda nasogástrica, nasoentérica ou via parenteral. Realizar a antisepsia do local da aplicação para administração de medicamentos por via parenteral. Esclarecer as dúvidas de legibilidade da prescrição diretamente com o prescritor.

IV. Hora certa

Preparar o medicamento de modo a garantir que a sua administração seja feita sempre no horário correto, para garantir adequada resposta terapêutica. Preparar o medicamento no horário oportuno e de acordo com as recomendações do fabricante, assegurando-lhe estabilidade. A antecipação ou o atraso da administração em relação ao horário predefinido somente poderá ser feito com o consentimento do enfermeiro e do prescritor.

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariele Gobo de Oliveira
Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 8/13 EMISSÃO: 25/01/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

V. Dose certa

Conferir atentamente a dose prescrita para o medicamento. Doses escritas com “zero”, “vírgula” e “ponto” devem receber atenção redobrada, conferindo as dúvidas com o prescritor sobre a dose desejada, pois podem redundar em doses 10 ou 100 vezes superiores à desejada. Certificar-se de que a infusão programada é a prescrita para aquele paciente. Verificar a unidade de medida utilizada na prescrição, em caso de dúvida ou medidas imprecisas, consultar o prescritor e solicitar a prescrição de uma unidade de medida do sistema métrico. Conferir a velocidade de gotejamento, a programação e o funcionamento das bombas de infusão contínua em caso de medicamentos de infusão contínua. Realizar dupla checagem dos cálculos para o preparo e programação de bomba para administração de medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância. Medicações de uso “se necessário” deverão, quando prescritas, ser acompanhadas da dose, posologia e condição de uso.

VI. Registro certo da administração

Registrar na prescrição o horário da administração do medicamento. Checar o horário da administração do medicamento a cada dose. Registrar todas as ocorrências relacionadas aos medicamentos, tais como adiamentos, cancelamentos, desabastecimento, recusa do paciente e eventos adversos.

VII. Orientação correta

Esclarecer dúvidas sobre a razão da indicação do medicamento, sua posologia ou outra informação antes de administrá-lo ao paciente junto ao prescritor. Orientar e instruir o paciente sobre qual medicamento está sendo administrado (nome), justificativa da indicação, efeitos esperados e aqueles que necessitam de acompanhamento e monitorização. Garantir ao paciente o direito de conhecer o aspecto (cor e formato) dos medicamentos que está recebendo, a frequência com que será ministrado, bem como sua indicação, sendo esse conhecimento útil na prevenção de erro de medicação.

VIII. Forma certa

Checar se o medicamento a ser administrado possui a forma farmacêutica e via administração prescrita. Checar se forma farmacêutica e a via de administração prescritas estão apropriadas à condição clínica do paciente. Sanar as dúvidas relativas à forma farmacêutica e a via de administração prescrita junto ao enfermeiro, farmacêutico ou prescritor.

IX. Resposta certa

Observar cuidadosamente o paciente, para identificar, quando possível, se o medicamento teve o efeito desejado. Registrar em prontuário e informar ao prescritor, todos os efeitos diferentes (em intensidade e forma) do esperado para o medicamento. Registrar todos os parâmetros de monitorização adequados (sinais vitais, glicemia capilar).

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariele Gobo de Oliveira
Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 9/13 EMISSÃO: 25/09/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

5. AUTORES E REVISORES

• Autores: Enf^a. Aline Fernanda Palombarini Santiloni, Enf^a Jaqueline Ribeiro de Barros, Enf^a Tainá Mariano, Enf^a Rachele Santucci Scapol, Enf^a Milena Temer Jamas, e Dr. Roberto Antônio de Araújo Costa.

• Revisoras: Dra. Cláudia Garcia Magalhães, Enf^a Rivânia da Silva Andrade, Enf^a Mikaelly Rayanne Moraes Sousa e Enf^a Rachele Santucci Scapol.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Parecer COREN-SP 003/2014 – CT PRCI nº 99.152/2012. Prescrição de medicamento por Enfermeiro. Disponível em: http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/Parecer_003_Prescr_medicamentos_por_ENF.pdf Acesso em: 22/01/2019

- Resolução COFEN 0477/2015. Dispõe sobre a atuação de enfermeiros na assistência às gestantes, parturientes e puérperas. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofeno-04772015_30967.html. Acesso em: 23/01/2019

- Principais Medicamentos Utilizados Na Sala de Parto. Site: <https://pt.scribd.com/doc/103596283/Principais-Medicamentos-Utilizados-Na-Sala-de-Parto>

- Anvisa. Sandoz Novartis Company. Ampicilina. Sandoz do Brasil Ind. Farm. Ltda. 2016. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp pNuTransacao=5037322015&pIdAnexo=2668764. Acesso em: 24/01/2019

- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP. Serviço de Obstetrícia do HCFMB. <http://docsepops.hcfmb.unesp.br/wp-content/uploads/2018/10/PRC-SO-001-Protocolo-de-Rotura-Prematura-de-Membranas-RPM.pdf>

- Anvisa. Medley Indústria Farmacêutica Ltda. Cetroprofeno. 2013. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asppNuTransacao=7665502013&pIdAnexo=1783539. Acesso em: 24/01/2019

- Anvisa. Bula padrão. Cloreto de sódio 0,9%. <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33836/2951567/sol+fisiologic.pdf/979c8414-b9004762-b583-bc2f5d190a91>

- Anvisa. Prati-Donaduzzi. Dipirona sódica. 2013. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asppNuTransacao=9505472013&pIdAnexo=1860179. Acesso em: 24/01/2019

- Anvisa. Takeda Pharma Ltda. Dimenidrato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100 mg/ml (Dramin B6 DL). 2009. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asppNuTransacao=3244062017&pIdAnexo=5147488. Acesso em: 24/01/2019.

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.^a Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.^a Dra. Marielle Gobo de Oliveira
Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO **001** PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO **001** - PÁG.: **10/13** EMISSÃO: **25/01/2019** REVISÃO Nº **01** : **16/08/2022**

- Anvisa. Fresenius Kabi. Solução de glicose 50%. 2010. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.aspxNuTransacao=2920372013&pIdAnexo=1572539. Acesso em: 24/01/2019.

- Anvisa. Halex Istar. Gliconato de Cálcio 10%. 2012. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.aspxNuTransacao=8813172015&pIdAnexo=2881658. Acesso em: 24/01/2019.

- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Câmara Técnica – Orientação fundamentada nº 097/2016. 2016. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/10/Orienta%C3%A7%C3%A3o%20Fundamentada%20%20097_1.pdf. Acesso em: 24/01/2019.

- Anvisa. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Lidocaína (Xylestesin). 2016. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=25328012016&pIdAnexo=4046256. Acesso em: 24/01/2019.

- Blackbook – Enfermagem/Reynaldo Gomes de Oliveira. Belo Horizonte: Blackbook Editora, 2016. 816p.

- Anvisa. União Química Farmacêutica Nacional S.A. Ocitocina (Oxiton). 2016. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=18700292016&pIdAnexo=3559001. Acesso em: 24/01/2019.

- Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal. Brasília, DF, 2017.

- Anvisa. MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Paracetamol. 1999. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=28880902016&pIdAnexo=4292931. Acesso em: 24/01/2019.

- Anvisa. JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. Ringer com Lactato. 2012. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=23323992016&pIdAnexo=3918486. Acesso em: 24/01/2019.

- Anvisa. Fundação para o Remédio Popular – FURP. Sulfato Ferroso. 2013. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=7895542013&pIdAnexo=1793697. Acesso em: 24/01/2019.

- Anvisa. Citopharma Industrial. Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda. Sulfato de magnésio heptaidratado. 2015. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.aspxNuTransacao=2142252015&pIdAnexo=2504920. Acesso em: 24/01/2019.

- Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação da Atenção Básica. Área Técnica de Enfermagem. Nota Técnica nº 5: Prescrição de medicamentos e solicitação de exames laboratoriais nas Casas de Parto da SMS – SP por enfermeiros obstétricos e obstetras. 2016. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/05notatecnica.pdf>. Acesso em: 23/01/2019.

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariete Gobo de Oliveira
Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO **001** PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO **001** - PÁG.: **11/13** EMISSÃO: **25/09/2019** REVISÃO Nº **01** : **16/08/2022**

- Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN/SP, 2017. 124p.
- Organização Pan-Americana da Saúde. Recomendações assistenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento da hemorragia obstétrica. Brasília: OPAS; 2018.



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO 001 PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO 001 - PÁG.: 12/13 EMISSÃO: 25/01/2019 REVISÃO Nº 01 : 16/08/2022

7. ANEXOS

7.1. Anexo 1: Lista de medicamentos que podem ser prescritos por enfermeiros obstetras e obstettrizes.

Fármacos	Apresentação
Ampicilina 1.000mg	Solução injetável – Frasco
Cetoprofeno 100 mg	Comprimido
Cetoprofeno 100 mg	Solução injetável – Frasco
Cloreto de sódio 0,9%	Solução injetável – Sistema Fechado 100 ml
Cloreto de sódio 0,9%	Solução injetável – Sistema Fechado 250 ml
Cloreto de sódio 0,9%	Solução injetável – Sistema Fechado 500 ml
Cloreto de sódio 0,9%	Solução injetável – Sistema Fechado 1000 ml
Dimenidrato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100 mg/ml	Solução Injetável – Ampola 10 ml IV
Dipirona sódica 500 mg	Comprimido
Dipirona sódica 500 mg/ml	Solução oral gotas – Frasco 10 ml
Dipirona sódica 500 mg/ml	Solução injetável – Ampola 2 ml IV
Glicose 50 mg/ml (5%)	Solução injetável – Ampola 10ml IV
Lidocaína (cloridrato) 20 mg/ml (2%)	Solução injetável – Ampola 5 ml
Metilergometrina (maleato) 0,2 mg/ml	Solução injetável – Ampola 1 ml
Ocitocina 5UI/ml	Solução injetável – Ampola 1 ml
Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral gotas – Frasco 15 ml
Paracetamol 500 mg	Comprimido
Ringer + lactato	Solução injetável – Sistema Fechado 500 ml
Sulfato ferroso (hepahidratado equivalente a 40 mg de Fe++)	Comprimido

Fonte: Nota técnica nº5, SMS-SP, 2016



PROTOCOLO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

PRAS SO **001** PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS



PRAS SO **001** - PÁG.: **13/13** EMISSÃO: **25/09/2019** REVISÃO Nº **01** : **16/08/2022**

8. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO

	HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n CEP: 18618-687 - Botucatu - São Paulo - Brasil Tel. (14) 3811-6218 / (14) 3811-6215 - E-mail: qualidade.hcfmb@unesp.br	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO		

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			
1.1. Título: PRC SO 002 – PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS			
1.2. Área Responsável: Serviço de Obstetrícia			
1.3. Data da Elaboração: 25/01/2019 Total de páginas: 16 Data da Revisão: 16/08/2022 Número da Revisão: 01			
1.4. Autorização de Divulgação Eletrônica do Documento e Consentimento de Exposição de dado (nome completo) durante a vigência do documento: Eu, como revisor do documento citado, aprovo e autorizo a divulgação eletrônica do mesmo:			
NOME	ÁREA	CATEGORIA PROFISSIONAL	ASSINATURA
Cláudia Garcia Magalhães	Serviço de Obstetrícia	Médica	
Rivânia da Silva Andrade	Serviço de Obstetrícia	Enfermeira	
Mikaelly Rayanne Moraes Sousa	Serviço de Obstetrícia	Enfermeira	
Rachelle Santucci Scapol	Serviço de Obstetrícia	Enfermeira	
2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, APROVAÇÃO DE DOCUMENTO E CONSENTIMENTO DE EXPOSIÇÃO DO NOME COMPLETO (DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DOCUMENTO):			
Declaro que estou ciente e aprovo o conteúdo do documento: PRC SO 002 – PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS OBSTETRAS			
Também autorizo a exposição do meu nome completo.			
Data: 23/08/22	Assinatura: Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariele Gobo de Oliveira		
Data: 25/08/22	Assinatura: Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira		
Data: 22/08/22	Assinatura: Diretora do Departamento de Assistência à Saúde: Prof Titular Silke Weber		
Data: 22/08/22	Assinatura: Superintendente do HCFMB: Prof. Titular André Luis Balbi		

Elaboração do Termo: Núcleo de Gestão da Qualidade	Aprovação Superintendência e Chefe de Gabinete do HC: Prof. Adj. André Luis Balbi e Prof. Dr. José Carlos Trindade Filho.
--	---

Aprovação da Gerente de Enfermagem: Enf.ª Me. Darlene Bravim Cerqueira | Aprovação da Diretora do Núcleo de Internação: Enf.ª Dra. Mariele Gobo de Oliveira
 Aprovação da Médica Responsável pelo Serviço de Obstetrícia: Dra. Cláudia Garcia Magalhães | Aprovação da Diretora do Depto de Assistência à Saúde: Prof. Titular Silke Weber
 Aprovação do Superintendente: Prof. Titular André Luis Balbi